

## MEDIDAS DE APOIO A *STARTUPS* – MITIGAÇÃO DO IMPACTO DO COVID-19

### MEDIDAS CRIADAS PELO GOVERNO PARA APOIO A *STARTUPS*

#### 1. STARTUP RH COVID19

A situação epidemiológica do **Coronavírus – COVID 19** impõe que sejam adotadas medidas, ainda que temporárias, que procurem permitir às *startups* portuguesas superar a situação económica decorrente da pandemia. Perante esta situação, o Governo apresentou sete iniciativas para sustentar a manutenção e incentivar o empreendedorismo em Portugal, duas delas, porém, já existentes, mas que foram adaptadas para dar resposta às necessidades imediatas.

- *Startup* RH Covid19;
- Prorrogação *Startup* Voucher;
- Vale incubação Covid19;
- *Mezazine* funding for *startups* Covid19;
- Lançamento de instrumento COVID-19 – PV;
- Fundo coinvestimento para a inovação social.

#### Descrição

Esta medida disponibiliza apoio financeiro através de um incentivo equivalente a um salário mínimo nacional (atualmente fixado em € 635,00) por colaborador, até um máximo de dez colaboradores, permitindo a sobrevivência imediata da *startup*.

Este apoio poderá ser cumulado com o Vale-Incubação Covid-19.

#### Objetivos

- Colmatar a falta de liquidez imediata por parte das *startups*, nomeadamente na sua capacidade de resposta aos gastos operacionais com recursos humanos provenientes da falta de atividade.
- Reduzir a mortalidade de *startups*, principalmente as que têm na sua origem modelos de negócios inovadores;
- Manutenção de postos de trabalho.

## 2. PRORROGAÇÃO STARTUP VOUCHER

### Apoio

Equivalente a um salário mínimo nacional (atualmente fixado em € 635,00) por cada trabalhador até ao limite de 10 colaboradores por *startup*.

### Investimento esperado

Assumindo a existência de 2.500 *startups* com uma média de 5 trabalhadores, perspetiva-se um investimento de € 8.000.000,00.

### Requisitos

- Não despedimento de trabalhadores durante o ano de 2020 sob pena de reembolso do incentivo;
- Registo do NIF e mapa de pessoal no portal *Startup Hub*;
- Não acumulável com o regime de *lay-off*.
- As empresas beneficiárias deverão:
  - Ter sido fundadas há menos de 5 anos;
  - Ter a sua situação regularizada na Autoridade Tributária e Aduaneira e na Segurança Social;
  - Encontrarem-se inscritas no mapeamento de *startups* do *Startup Hub*; ou, estar incubadas numa das incubadores pertencentes à Rede Nacional de Incubadoras; ou, serem ou terem sido investidas por um dos BA's ou VC's acreditados pelo IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI) ou pela Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD); ou, finalmente, serem reconhecidas pela Agência Nacional de Inovação (ANI).

### Descrição

Apoiar as entidades com *Startup Vouchers* ativos, prolongando o seu prazo de término por 3 meses, auxiliando a sua liquidez no período de pandemia.

### Objetivos

- Colmatar a falta de liquidez imediata por parte das *startups*, nomeadamente no que se refere à sua capacidade de resposta aos gastos operacionais provenientes da falta de atividade e cumprimento de responsabilidades assumidas a longo prazo (ex.: custos com recursos humanos);
- Reduzir a mortalidade de *startups*, principalmente as que têm na sua origem modelos de negócios inovadores;
- Manutenção de postos de trabalho.

## 3. VALE INCUBAÇÃO COVID19

### Apoio

- Prorrogação de 3 meses do *Startup Voucher* já atribuído: € 2.075,00 por empreendedor;
- Adiantamento dos prazos por 3 meses para os prémios de avaliação intermédia e de concretização.

### Investimento esperado

Assumindo a existência de 75 *Startup Vouchers* atribuídos perspectiva-se um investimento de € 300.000,00.

### Requisitos

Exclusivo para empresas que já beneficiem de *Startup Voucher*.

### Descrição

Esta medida visa conceder apoios a *startups* com menos de 5 anos, através da contratação de serviços de incubação, com apoio sob a forma de um incentivo não reembolsável. Estes serviços serão prestados pelas incubadoras já acreditadas e pertencentes à Rede Nacional de Incubadoras (RNI).

### Objetivos

Esta medida tem por objetivo garantir uma recuperação efetiva e mais rápida do pós-pandemia Covid-19, através da manutenção da rede de apoio às *startups*.

### Apoio

Vale simplificado de pagamento imediato no valor de € 1.500,00 em serviços de incubação (ex.: rendas, telecomunicações, entre outros).

### Investimento esperado

Assumindo a existência de 2.500 *startups*, perspectiva-se um investimento de € 4.000.000,00.

### Requisitos

- Não despedimento de trabalhadores durante o ano de 2020, sob pena de reembolso do incentivo;
- Registo das *startups* no portal *Startup Hub*;
- Registo das incubadoras na Rede Nacional de Incubadoras;

## 4. MEZZANINE FUNDING FOR STARTUPS

- *Startups* que já tenham usufruído deste vale em regime anterior, também poderão ser elegíveis para este vale específico destinado à situação pós-Covid-19.

### Descrição

Esta medida pretende injetar liquidez em *startups* que já tenham beneficiado de investimentos, através da concessão de um empréstimo convertível em capital, findo um período de 12 meses, aplicando uma taxa de desconto que permita evitar a diluição dos promotores.

### Objetivos

- Reforço do capital de *startups* de grande potencial, isto é que tenham sido sinalizadas positivamente pelo ecossistema e que apresentem um plano de manutenção da sua atividade até ao final do ano e de retoma futura do negócio pós-crise;
- Proteção de capital investido anteriormente.

### Apoio

Empréstimo convertível em capital, findo um período de 12 meses, aplicando uma taxa de desconto que permita evitar a diluição dos promotores através de *tickets* médios entre € 50.000 e € 100.000 de investimento.

### Investimento esperado

Dotação total de € 10.000.000,00.

### Requisitos

- Não despedimento de trabalhadores durante o ano de 2020;
- Registo no portal *Startup Hub*;
- Apresentação de declaração explicando os impactos negativos do surto Covid-19 na sua atividade económica;
- Existência de financiamentos anteriores (*Business Angels*, parceiros estratégicos, fundadores ou sistemas de incentivos);
- Envolvimento passado em processos de transferência de tecnologia;
- Preferência por negócios que envolvam medidas de economia circular ou eficiência energética;
- Afetação de um mentor ao acompanhamento da atividade da empresa por um período máximo de 12 meses, cujo custo está incluído no investimento;
- Operacionalização da linha de financiamento através da Portugal Ventures;

## 5. LANÇAMENTO DE INSTRUMENTO COVID-19 – PORTUGAL VENTURES

- As empresas beneficiárias deverão:
  - Ter sido fundadas há mais de 1 ano e menos de 8 anos;
  - Ter a sua situação regularizada na Autoridade Tributária e Aduaneira e na Segurança Social;
  - Encontrarem-se inscritas no mapeamento de *startups* do *Startup Hub*; ou, estar incubadas numa das incubadores pertencentes à Rede Nacional de Incubadoras; ou, serem ou terem sido investidas por um dos BA's ou VC's acreditados pelo IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI) ou pela Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD); ou, finalmente, serem reconhecidas pela Agência Nacional de Inovação (ANI).

### Descrição

Lançamento de aviso (*call*) da Portugal Ventures para investimentos em *startups*, com *tickets* a partir de € 50.000,00, financiado através da Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD), Portugal Ventures e Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

### Objetivos

- Reforço de liquidez de *startups* (*bridge financing*) em sindicância com acionistas existentes (pelo menos 30%);
- Complementar os Bussiness Angels, Fundos de Capital de Risco e o Fundo 200M, financiados através da IFD.

### Apoio

*Tickets* por *startup* a partir de € 50.000,00.

**Investimento esperado:** € 3.000.000,00

### Requisitos

- São aplicáveis as regras da Linha de Financiamento a Fundos de Capital de Risco da IFD;
- Coinvestimentos com o Fundo 200M estão limitados à componente financiada pelos acionistas privados existentes ou investidores privados.

## 6. FUNDO 200M

### Descrição

Medida já existente e adaptada para as *startups*, que consiste em um coinvestimento com investidores privados em *startups* e *scaleups* portuguesas na

## 7. FUNDO COINVESTIMENTO PARA A INOVAÇÃO SOCIAL

área digital, *life sciences* e *biotech*, com um mínimo público de € 500.000,00 e máximo de € 5.000.000,00.

### Objetivo

- Capitalização significativa das empresas para apoiar na fase atual de grande incerteza;
- Potenciar o crescimento da empresa na fase pós-Covid.

### Apoio

Coinvestimento no valor mínimo público de € 500.000 e máximo de € 5.000.000.

**Investimento esperado:** € 200.000,00

### Requisitos

- Empresas tecnológicas baseadas em Portugal; e,
- Que tenham investidores privados qualificados e com experiência a querer investir no seu capital, em pelo menos € 500.000,00.

### Descrição

Medida já existente, que corresponde a um fundo que permite dotar as *startups* de impacto social de muito maior capacidade de investimento através de um coinvestimento com investidores privados em empresas com projetos inovadores e de impacto social.

### Objetivos

- Capitalização significativa das empresas com uma forte vertente de impacto social para apoiar na fase atual de grande incerteza;
- Potenciar o crescimento destas empresas na fase pós-Covid.

### Apoio

Coinvestimento com investidores privados em empresas com projetos inovadores e de impacto social com um mínimo público de € 50.000,00 e máximo de € 2.500.000,00.

**Investimento esperado:** € 42.000,00

## Requisitos

Empresas validadas pelas EMPIS como tendo projetos de impacto baseados em Portugal e que tenham investidores privados qualificados e com experiência a querer investir no seu capital pelo menos € 50.000,00.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas as nossas Briefings podem ser consultadas em [www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)

Para informação adicional, por favor contacte:

Duarte Vasconcelos - Sócio responsável pelo Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

[duarte.vasconcelos@vaassociados.com](mailto:duarte.vasconcelos@vaassociados.com) ou [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com)

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL  
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa  
T: +351 218 299 340

E-mail: [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com)  
[www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)